



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.980/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 288.579,91 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município de Dores do Indaiá - MG no exercício de 2022, no valor de R\$ 288.579,91 (Duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos) destinado fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais, conforme recurso recebido da Resolução SES/MG n.º 6985 de 20 de Dezembro de 2019, visando à majoração da seguinte dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0013	Gestão e Modernização do Sistema de Saúde
Atividade	2042	Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	255	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor da suplementação:	R\$ 88.579,91	Oitenta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos
Ficha Orçamentária	449	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0013	Gestão e Modernização do Sistema de Saúde
Atividade	2042	Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Fonte de Recursos
Valor da
suplementação:
Ficha Orçamentária

255
R\$ 200.000,00
451

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Duzentos mil reais

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fontes.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Municipal n.º 2.964/2021, de 10 de Dezembro de 2.021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorel do Indaiá – Minas Gerais Para o Exercício Financeiro de 2.022.", na Lei Municipal n.º 2.940/2021 de 15 de Julho de 2021, que "Dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2022, e dá Outras Providências." e na Lei Municipal n.º 2.958/2021, de 25 de Novembro de 2.021, que "Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Dorel do Indaiá, Estado de Minas Gerais Para o Quadriênio 2.022 a 2.025 e dá Outras Providências."

Art. 4º. Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dorel do Indaiá, 02 de Fevereiro de 2.022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEIVERSON MARCOS FIÚZA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá, em 03/02 / 2022, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.